

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Carta de Serviços

Documento gerado em 07 de Dezembro de 2025.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Serviços disponíveis

Consultar acervo digital da Biblioteca Amazônia (Biblioteca SUDAM)	4
Declarar dados sobre Incentivos Fiscais da SUDAM (SIAV)	6
Obter concessão de Incentivos Fiscais pela SUDAM	9
Obter consulta prévia para projeto a ser apresentado ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	12
Protocolar documentos junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	17

Consultar acervo digital da Biblioteca Amazônia (Biblioteca SUDAM)

Avaliaçāo: Sem Avaliaçāo

O que é?

Consulta virtual ao acervo bibliográfico digitalizado da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O acervo contém obras sobre a amazônia.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadāo com acesso à internet.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a página do sistema da biblioteca da SUDAM

Acessar a URL <http://biblioteca.sudam.gov.br/>

Canais de prestação

Web: Consultar

Endereço da página de acesso: <http://biblioteca.sudam.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadāo.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

biblioteca@sudam.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Declarar dados sobre Incentivos Fiscais da SUDAM (SIAV)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As empresas com incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) devem enviar uma declaração todos os anos. Este serviço consiste no cadastro de informações pela empresa no sistema de informação usado para enviar esta declaração.

O período destinado ao preenchimento dessas informações é amplamente divulgado às empresas e à sociedade.

Cada empresa incentivada receberá, previamente ao início do período de declaração, um *e-mail* com informações sobre como proceder.

A caixa postal que enviará o e-mail automático é siavi@sudam.gov.br . É importante que ela não esteja na lista de spam da caixa postal da empresa.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas com incentivos fiscais autorizados pela Receita Federal e aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Se a sua empresa deseja solicitar incentivos fiscais, acesse o site www.gov.br/sudam para mais informações.

Empresas que já possuem incentivos fiscais junto à receita federal depois de ter aprovado projeto na SUDAM.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no sistema

Por padrão, todas as empresas beneficiadas com incentivos fiscais junto à SUDAM já possuem acesso ao sistema.

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#)

Cada empresa recebe um e-mail anteriormente ao período de declaração, da caixa postal siav@sudam.gov.br, com instruções sobre como proceder.

Caso esse e-mail não seja recebido, é possível obter informações por meio do site www.gov.br/sudam ou ainda entrar em contato por meio do telefone (91) 4008-5706.

(91) 4008-5706

<http://www.gov.br/sudam>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Enviar os dados e aguardar o comprovante de declaração

Após o cadastro ou login da empresa, são necessárias mais quatro ações:

- Preencher os formulários on-line com as informações obrigatórias (se não preencher tudo, salve para continuar depois);
- Salvar os formulários;
- Enviar

os dados;

- Receber o comprovante de declaração (poderá ser emitido pelo sistema e/ou recebido no e-mail cadastrado).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

siav@sudam.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter concessão de Incentivos Fiscais pela SUDAM

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 88

O que é?

O serviço prestado pela Coordenação Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros consiste na recepção, análise e deliberação de projetos de solicitação de incentivos fiscais protocolados pelas empresas interessadas. A interação ocorre normalmente após a entrada do projeto no setor de protocolo da SUDAM, no decorrer de sua tramitação, entre o Coordenador-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros e os representantes legais das empresas demandantes. Eventualmente, caso haja necessidade, os analistas técnicos podem participar das interações com os representantes legais das empresas demandantes.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas com projetos na região amazônica.

Enquadramento no Decreto 4.212/2002.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer benefício fiscal

- Acessar a URL <http://sin.sudam.gov.br>;
- Caso a empresa ainda não tenha cadastro, seguir os passos descritos no manual que se encontra na página inicial;
- Caso já exista cadastro, logar no sistema e preencher todas as abas obrigatórias - pelo menos;
- Submeter o pleito para análise;
- Responder às notificações conforme prazos descritos no manual;
- Aguardar resultado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Todos os documentos necessários são descritos e solicitados dentro do sistema SIN.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

incentivosfiscais@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) corrido(s)

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Entre 90 e 120 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sistemasin@sudam.gov.br

Validade do Documento

10 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O laudo, quando deferido, tem a validade de 10 anos para que a empresas usufruam do benefício fiscal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n- Urbanidade;n- Respeito;n- Acessibilidade;n- Cortesia;n- Presunção da boa-fé do usuário;n- Igualdade;n- Eficiência;n- Segurança; en- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter consulta prévia para projeto a ser apresentado ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço permitirá o cadastramento de Consultas Prévias, via sistema [SigFDA](#), referentes a projetos de implantação, ampliação, modernização ou diversificação de empreendimentos produtivos, de acordo com as diretrizes e prioridades editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, na área de atuação da SUDAM, objetivando obter o financiamento do Fundo de Investimento da Amazônia – FDA. Este fundo tem a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e novas atividades produtivas.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas.

Enquadramento no Decreto nº 10.053 de 09/10/2019.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Se cadastrar no Sistema <http://sigfda.sudam.gov.br/>;

Esta etapa só será feita uma vez, seja por empresa(cnpj) ou por representante(cpf).

- Cada empresa poderá ter um cadastro, que será feito pelo cadastro único do governo federal. Para tanto, é suficiente clicar no botão "Entrar com o gov.br" na página inicial do sistema <http://sigfda.sudam.gov.br/> e seguir os passos. O mesmo serve para Pessoas Físicas.

Canais de prestação

Web

Via sistema: <http://sigfda.sudam.gov.br/>

- Encaminhar e-mail para cgfin@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 1 hora(s)

Etapa 2 - Preencher os formulários dentro do Sistema SigFDA

As pessoas cujos CPF(s) forem selecionados para representar uma empresa dentro do SigFDA deverão preencher os formulários solicitados.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação necessária da Proponente e dos seus Acionistas/quotistas controladores

- Requerimento apresentando a Consulta Prévia e solicitando o financiamento;
- Apresentação da Consulta Prévia conforme modelo de apresentação constante no anexo desta Instrução de Procedimento;
- Declaração de Responsabilidade pelas informações;
- Estatutos sociais consolidados ou documentos equivalentes. Ata ou contrato de constituição e alterações, onde conste a composição do capital social e objetivo social da empresa.
- Ata de eleição dos representantes da proponente que assinam a consulta prévia ou delegam poderes específicos para tanto (autenticado);
- Comprovante de regularidade do responsável técnico perante seu respectivo conselho profissional;
- Quadro Demonstrativo de Aporte de no mínimo de 20% do Investimento Total com Recursos Próprios;
- Procuração atualizada e com firma reconhecida, se a Consulta Prévia for assinada por procurador da empresa proponente;
- Declaração da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social, de que não incorrem em nenhum dos itens do § 7º do artigo 6º do anexo a Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM;

- Declaração de Idoneidade fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em nome da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social.
- No caso de se tratar de concessão, a empresa deverá apresentar documento que comprove que ela detém a concessão ou autorização para exploração. No caso do processo ainda se encontrar em tramitação, comprovação de que o processo foi iniciado.
- Apresentação da Capacidade Empreendedora da empresa proponente que demonstre a compatibilidade com o objeto da consulta prévia, o histórico de empreendimentos realizados e currículos dos dirigentes.

Obs .: Será realizada pesquisa cadastral da empresa e dos acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social

Canais de prestação

Web

<http://sigfda.sudam.gov.br/>

- Encaminhar e-mail para cgin@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Responder às possíveis notificações da SUDAM

É possível que, durante a análise da solicitação, algumas dúvidas precisem ser respondidas/esclarecidas. Neste caso, a empresa deverá respondê-las via sistema, que alertará de cada mudança de status via e-mail cadastrado.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

- Encaminhar e-mail para cgin@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Aguardar o resultado.

O resultado, que poderá ser em Deferido, Indeferido ou Arquivado (este último poderá ocorrer à pedido da empresa, fechamento da empresa e outras situações similares) será encaminhado à empresa, via Sistema SigFDA e e-mail, em até 30 dias a contar da solicitação inicial da empresa, momento de geração do primeiro protocolo.

Canais de prestação

Web

<http://sigfda.sudam.gov.br/>

- Encaminhar e-mail para cgin@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cgfin@sudam.gov.br

Legislação

[Decreto nº 10.053 de 09/10/2019.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n- Urbanidade;n- Respeito;n- Acessibilidade;n- Cortesia;n- Presunção da boa-fé do usuário;n- Igualdade;n- Eficiência;n- Segurança; en- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Protocolar documentos junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 17

O que é?

O Protocolo GOV.BR da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia é um serviço que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física, interessada ou não;

- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço sso.acesso.gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

Acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia” <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-superintendencia-do-desenvolvimento-da-amazonia> e clicar no botão Iniciar;

- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Comunicar a unidade de Protocolo da SUDAM pelo telefone (91) 4008-5570 ou e-mail protocolo@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

O pedido passa por conferência antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento.

A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada o caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Comunicar a unidade de Protocolo da SUDAM pelo telefone (91) 4008-5570 ou e-mail protocolo@sudam.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (91) 4008-5570

· E-mail: protocolo@sudam.gov.br

É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br

Legislação

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999
- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.